



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA; AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS QUE SERVE À SAÚDE DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para, respeitada a legislação em vigor, inclusive a Lei 8.666/93, terceirizar a frota municipal de veículos que servem à saúde da municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 287/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673